

- b) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- c) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- d) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- e) Autorizar despesas de anos anteriores e as reposições e emissão das correspondentes guias;
- f) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de todas as despesas, incluindo deslocações ao estrangeiro, quando seja da competência de membro do governo ou por mim autorizadas.

1.9 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficência;
- b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;
- c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco, a planificação e a orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Nas minhas ausências, faltas e impedimentos, praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta o planeamento aprovado e os limites previstos nos respectivos regimes legais.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo subdirector do Instituto da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

31 de Julho de 2009. — O Director, *António José Barreiros Telo*.
202213149

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Declaração de rectificação n.º 2072/2009

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 16503/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, a p. 28445, rectifica-se que onde se lê «ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de.» deve ler-se «ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de 2009.»

7 de Agosto de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

202208719

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 19494/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO:

Cabo-adjunto:

1 CABMELIAV133249-L, Bruno Miguel Esperança Jacinto, BA6

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31MAI09.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do CADJ MELIAV 133333-L, Ricardo Jesus Rodrigues Maia.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

28 de Julho de 2009. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Luis Alberto Ribeiro Nunes*, TCOR /TPAA.

202205981

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19495/2009

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos governadores civis de Aveiro, Braga, Faro, Setúbal e Viseu, respectivamente, Custódio das Neves Lopes Ramos, José Leite Ferreira Lopes, tenente-coronel da Guarda Nacional Republicana Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes, Mário José Ribeiro Pinto Cristóvão e licenciado Alcídio Martins Faustino a competência, no âmbito da respectiva circunscrição distrital, para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal e administração financeira:

a) Conferir posse e assinar termos de aceitação, de harmonia com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

b) Nomear os membros dos respectivos gabinetes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo;

c) Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para os cargos de direcção superior do 1.º grau;

d) Decidir quanto às suas deslocações em serviço e autorizar as do seu pessoal, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo.

2 — Em matéria das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, exercer os poderes que me são conferidos pelos artigos 159.º a 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelos referidos governadores civis, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 14 de Agosto de 2009 até à data da publicação do presente despacho.

14 de Agosto de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202211075

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 14983/2009

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, fiz anotar os seguintes cancelamentos:

Francisco Manuel da Costa Varela.

Manuel Baptista das Neves.

Joaquim António Pais de Vasconcelos de Matos.

11 de Agosto de 2009. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

202208881